



## ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP-001-PMO/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços de reparos em vias de pavimento rígido de concreto, construção de canaletas, meio fio, tampas, fundos e paredes de caixas coletoras de avenidas, ruas, travessas, passagens e becos na zona urbana do Município de Oriximiná/PA, conforme as normas e condições do Edital e seus anexos

Aos 24 de Março de 2021, às 14 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, para reabertura da sessão a qual está sendo julgada a documentação de habilitação, estando presentes os membros: LOIANE BRAGA CORRÊA - Presidente, GENIVAL REIS DOS SANTOS - Secretário, DIRCE CARVALHO FIGUEIREDO - Membro, MARLISON DE AZEVEDO PRINTES - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº TP-001-PMO/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços de reparos em vias de pavimento rígido de concreto, construção de canaletas, meio fio, tampas, fundos e paredes de caixas coletoras de avenidas, ruas, travessas, passagens e becos na zona urbana do Município de Oriximiná/PA, conforme as normas e condições do Edital e seus anexos. À presente abertura compareceram as licitantes: MARAJO A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS; AMVIL CONSULTORIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME; NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI - EPP e CRUZ DO NORTE EIRELI - EPP. O trabalho da comissão foi retomado, após diligência junto ao Setor de Contabilidade e CREA-PA. Quanto ao questionamento da empresa MARAJO A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS acerca do atestado de capacidade técnica da empresa AMVIL CONSULTORIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME tenho a informar que conforme o documento fornecido pelo órgão competente as possíveis divergências entre a somatória da ART e Atestado foram consideradas admissíveis. Quanto ao questionamento das empresas NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI - EPP e CRUZ DO NORTE EIRELI - EPP, acerca das demonstrações contábeis das empresas MARAJO A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS e AMVIL CONSULTORIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME a assessoria contábil desta administração informou que a comprovação da real situação financeira da empresa através das demonstrações contábeis em função dos índices estão em desacordo com o item 10.5.3. A empresa MARAJO A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS não cumpriu com o item 10.4.2 do edital. A comissão observou que a empresa S & G CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, não cumpriu com o item 10.4.9 do edital. A empresa CRUZ DO NORTE EIRELI - EPP não cumpriu com o item 10.5.1 do edital. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que as empresas MARAJO A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS; S & G CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; AMVIL CONSULTORIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME e CRUZ DO NORTE EIRELI - EPP ESTÃO INABILITADAS. E faz constar que apenas a empresa NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI - EPP, ESTÁ HABILITADA para a

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**



segunda fase do presente certame, por ter atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório. A empresa MARAJO A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS, manifestou intenção de recurso quanto a sua inabilitação. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	LOIANE BRAGA CORRÊA	_____
Secretário	GENIVAL REIS DOS SANTOS	_____
Membro	DIRCE CARVALHO FIGUEIREDO	_____
Membro	MARLISON DE AZEVEDO PRINTES	_____

LICITANTES

	ASSINATURA
MARAJO A. R. CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS	_____
AMVIL CONSULTORIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME	_____
NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI-EPP	_____
CRUZ DO NORTE EIRELI - EPP	_____